

Nº 18/2015/DPS/ACSS
DATA: 09-10-2015

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Instituições do Sistema de Saúde

ASSUNTO: Aditamento à Circular Normativa nº 4/2014/DPS/ACSS de 3 de janeiro: Codificação clínica referente aos tratamentos antineoplásicos e à utilização de fármacos grupo 16 da CFT em situações não oncológicas.

No seguimento da clarificação sobre a codificação clínica referente aos tratamentos antineoplásicos e à utilização de fármacos grupo 16 da CFT em situações não oncológicas, através da circular normativa nº 4/2014/DPS/ACSS de 3 de janeiro, foi constatada a necessidade de se incluir a via de administração intramuscular.

Assim sendo, o parágrafo constante naquela circular “*as regras de codificação enunciadas na presente circular aplicam-se apenas às situações de instilação intracavitária, administração endovenosa e intratumoral. Devem os hospitais garantir que a aplicação desta codificação se aplica apenas nestas situações*” passa, a partir da presente data, a ter a seguinte redação:

«*As regras de codificação enunciadas na presente circular aplicam-se apenas às situações de instilação intracavitária, administração endovenosa, subcutânea, intratumoral e intramuscular. Devem os hospitais garantir que a aplicação desta codificação se aplica apenas nestas situações*».

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE